

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

Projeto de Lei nº 16/2023

Súmula: Cria e autoriza o Programa Municipal "Doar Constrói" e dá outras providências.

Anexo ao projeto
19/09/2023

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de Lei nº 16/2023 de autoria do Vereador Gustavo Daou, o qual tem por objeto criar o programa municipal "Doar Constrói", cuja finalidade é o Município receber em doação todo tipo de material de construção civil não utilizado, armazená-lo em locais adequados e distribuí-los às famílias hipossuficientes e/ou projetos habitacionais populares e entidades da sociedade civil sem fins lucrativos no Município

Segundo nosso Regimento Interno, a esta Comissão compete:

Art. 53 - A análise das proposições compete:

XI - à Comissão de Serviços Públicos, individualmente ou em conjunto com as demais Comissões, fiscalizar e manifestar-se sobre toda matéria que envolva os serviços prestados pela Administração Pública.

Em síntese, pela justificativa apresentada e anexada ao referido Projeto, o Vereador autor diz que:

"(...)O projeto tem como objetivo receber doações de materiais de construção e distribuí-los para famílias de baixa renda, projetos habitacionais populares e entidades sem fins lucrativos. Ele busca motivar a doação de materiais excedentes da construção civil, como tijolos, madeiras e tubulações reutilizáveis. O cadastro de beneficiários será feito com base em programas sociais e de moradia popular, priorizando grupos vulneráveis, como idosos, pessoas com deficiência e entidades sem fins lucrativos. Essa iniciativa visa melhorar a moradia em situações de vulnerabilidade, reduzir o desperdício de recursos e promover benefícios sociais e ambientais ao aproveitar materiais reutilizáveis."

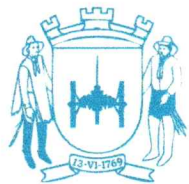
A respeito do tema, nossa Constituição estabelece que:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)

III - a dignidade da pessoa humana;

(...)



CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Nossa Lei Orgânica estabelece que:

Art. 7º - **É competência comum do Município**, juntamente com a União e o Estado:

(...)

IX - promover programa de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

(...)

Art. 21 - **Cabe à Câmara Municipal**, com a sanção do Prefeito, **legislar sobre as matérias de competência do Município**, especialmente no que se refere ao seguinte:

(...)

i) à promoção de programas de construção de moradias, melhorando as condições habitacionais e de saneamento básico;

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas pertinentes a matéria, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** a tramitação do mesmo.

É o parecer.

Lapa, 15 de setembro de 2023.


Vilmar Favaro Purga
Presidente


Osvaldo Benedito Camargo
Membro


Fenelon Bueno Moreira
Membro

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 2201/2023
Data: 18/09/2023 - Horário: 16:21
Administrativo